

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECOM Nº 055/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de estruturas destinadas à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos e administrativos do Município de Luziânia – GO.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, devidamente instruído, contendo justificativa técnica, estimativa de valor e indicação dos responsáveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal realiza, de forma contínua, eventos institucionais, culturais, turísticos e administrativos que demandam infraestrutura especializada, sendo tais atividades essenciais para a promoção de políticas públicas, fortalecimento da identidade cultural e atendimento ao interesse público.

Tais eventos compreendem desde atividades de pequeno e médio porte até eventos de grande dimensão, com significativa participação popular, exigindo soluções estruturais compatíveis com diferentes níveis de complexidade, público e finalidade.

Para viabilizar essas ações, faz-se necessária a disponibilização de estruturas como:

1. palcos de diversos portes e configurações;
2. sistemas de sonorização profissional (PA, monitoramento e equipamentos auxiliares);
3. sistemas de iluminação cênica e operacional;
4. tendas, coberturas e estruturas modulares;
5. grupos geradores de energia;
6. gradis, disciplinadores e estruturas de isolamento;
7. painéis de LED e recursos audiovisuais;
8. estruturas complementares de apoio técnico e operacional;

9. demais itens correlatos necessários à execução dos eventos.

A demanda por tais estruturas apresenta características específicas que justificam a adoção de modelo de contratação flexível e contínuo, destacando-se:

Continuidade, em razão da recorrência das atividades institucionais ao longo de todo o exercício;

Variabilidade, considerando a diversidade de formatos, portes e naturezas dos eventos;

Imprevisibilidade quantitativa, especialmente quanto à definição exata dos itens e quantitativos necessários em cada contratação;

Transversalidade, tendo em vista a utilização das estruturas por diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal;

Sazonalidade, em função da concentração de eventos em determinados períodos do ano;

Simultaneidade de demandas, com possibilidade de realização de múltiplos eventos concomitantes.

Além disso, observa-se a manutenção e ampliação do calendário oficial de eventos do Município, incluindo:

- Eventos institucionais e administrativos;
- Ações culturais e de valorização do patrimônio local;
- Eventos turísticos e de fomento à economia criativa;
- Atividades esportivas e comunitárias;

Com destaque para eventos de maior relevância e impacto, tais como:

- A realização da **Expoagro 2026**, evento de grande porte que demanda elevada capacidade operacional e estrutural;
- As comemorações dos **280 anos de Luziânia**, com programação ampliada e diversificada;

- As festividades de final de ano, que tradicionalmente mobilizam significativa estrutura logística e técnica.

Nesse contexto, a inexistência de contratação estruturada comprometeria a capacidade da Administração de planejar e executar suas ações, podendo ocasionar:

- Descontinuidade de serviços públicos vinculados a eventos;
- Aumento de custos operacionais;
- Perda de eficiência administrativa;
- Prejuízos à população e à imagem institucional do Município.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de solução que assegure:

- Disponibilidade contínua de infraestrutura;
- Padronização e qualidade dos serviços;
- Agilidade na resposta às demandas;
- Eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Administração Pública Municipal de dispor de infraestrutura adequada para a realização de eventos institucionais, culturais, turísticos e administrativos, essenciais ao cumprimento das políticas públicas, à promoção da cultura local, ao fortalecimento da identidade do município e ao atendimento do interesse público.

Tais eventos demandam, de forma recorrente, a utilização de estruturas específicas, como palcos, sistemas de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED, tendas, geradores, estruturas de contenção, entre outros equipamentos técnicos especializados, cuja disponibilização exige logística, montagem, operação e suporte técnico qualificado.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela natureza variável, eventual e parcelada da demanda, bem como pela impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem utilizados ao longo do período de vigência da contratação. Ademais, a contratação destina-se ao atendimento de múltiplas unidades administrativas, cujas demandas se distribuem ao longo do exercício financeiro, tornando inadequada a realização de contratação única, integral e previamente quantificada.

Ressalta-se, ainda, que o **Sistema de Registro de Preços** proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade na execução contratual, racionalização dos procedimentos de contratação e melhor gestão dos recursos públicos, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetiva, evitando desperdícios e contratações desnecessárias.

Foram analisadas alternativas como a execução direta pela Administração Pública, a contratação pontual por evento e a contratação por meio de procedimento convencional. A execução direta mostrou-se inviável diante da inexistência de estrutura técnica própria, equipamentos e equipe especializada. A contratação pontual revelou-se menos eficiente, considerando a recorrência das demandas e o aumento de custos operacionais decorrentes da repetição de procedimentos licitatórios.

Dessa forma, a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da demanda identificada, foram analisadas diferentes alternativas de solução, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta pela Administração Pública Municipal. Contudo, esta alternativa mostrou-se inviável, tendo em vista a inexistência de estrutura técnica própria, equipamentos especializados e equipe qualificada para atender, com segurança e qualidade, às demandas relacionadas à montagem, operação e suporte de infraestrutura para eventos.

Também foi considerada a hipótese de realização de contratações pontuais, por evento específico. Entretanto, esta alternativa revelou-se operacionalmente ineficiente, em razão da recorrência das demandas ao longo do exercício, além de implicar maior custo administrativo, aumento do tempo de resposta e repetição de procedimentos licitatórios, comprometendo a eficiência e a economicidade da gestão pública.

Por fim, analisou-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, o qual se mostrou a alternativa mais adequada, considerando a natureza variável, eventual e parcelada das demandas, bem como a necessidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas ao longo do tempo.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico,

proporcionando maior flexibilidade na execução contratual, otimização dos recursos públicos, padronização das contratações e maior eficiência administrativa.

4.1. AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS PRÓPRIAS

Descrição:

Aquisição, pelo Município, de estruturas permanentes, incluindo palcos, equipamentos de sonorização, iluminação, tendas, geradores e demais itens necessários à realização dos eventos.

Análise:

Embora essa alternativa possa, em tese, reduzir custos a longo prazo, sua implementação apresenta diversas limitações relevantes:

- elevado custo inicial de investimento;
- necessidade de manutenção contínua dos equipamentos;
- exigência de equipe técnica especializada permanente;
- custos com armazenamento, logística e transporte;
- risco de ociosidade dos equipamentos em períodos de baixa demanda;
- limitação quanto à flexibilidade para atendimento de eventos de diferentes portes e especificidades técnicas.

Conclusão:

Alternativa considerada **tecnicamente e economicamente inviável**, diante da baixa eficiência operacional e alto custo de manutenção.

4.2. CONTRATAÇÕES PONTUAIS (SEM REGISTRO DE PREÇOS)

Descrição:

Realização de processos licitatórios individuais para cada evento ou demanda específica.

Análise:

Essa alternativa apresenta as seguintes desvantagens:

- aumento significativo do número de processos administrativos;
- maior tempo para contratação, comprometendo a agilidade;

- perda de ganho de escala;
- maior risco de descontinuidade na prestação dos serviços;
- dificuldade de planejamento e previsibilidade;
- possibilidade de contratação em condições menos vantajosas.

Conclusão:

Alternativa considerada **operacionalmente ineficiente e economicamente desfavorável**, especialmente diante da natureza contínua e variável da demanda.

4.3. CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Descrição:

Realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços para contratação sob demanda, conforme necessidade da Administração.

Análise:

A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta as seguintes vantagens:

- contratação conforme necessidade efetiva (sob demanda);
- maior flexibilidade na execução;
- ampliação da competitividade mediante participação de fornecedores especializados;
- agilidade na formalização das contratações;
- padronização dos serviços e estruturas;
- possibilidade de atendimento simultâneo a diversas secretarias;
- otimização da gestão administrativa;
- melhor controle e planejamento das despesas públicas.

Além disso, a solução é compatível com as características da demanda, que envolve:

- contratações frequentes;
- quantitativos variáveis;

- impossibilidade de definição prévia exata;
- atendimento a múltiplos órgãos.

Fundamentação legal:

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo especialmente indicada para contratações com essas características.

Conclusão:

Alternativa considerada **mais vantajosa, eficiente e adequada ao interesse público**, sendo a solução escolhida para atendimento da demanda.

4.4. UTILIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS (ADESÃO/“CARONA”)

Descrição:

Utilização de Atas de Registro de Preços já existentes, mediante adesão a registros realizados por outros órgãos ou entidades.

Análise:

Embora possa representar solução célere em determinadas situações, essa alternativa apresenta limitações relevantes:

- ausência de adequação integral às necessidades específicas do Município;
- limitação de quantitativos disponíveis para adesão;
- dependência de anuência do órgão gerenciador;
- possibilidade de incompatibilidade de especificações técnicas;
- menor controle sobre a formação dos preços e condições contratuais.

Conclusão:

Alternativa considerada **subsidiária e não ideal** para atendimento pleno da demanda, especialmente em contratações de grande volume e complexidade.

CONCLUSÃO DAS ALTERNATIVAS

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a contratação por meio de **Ata de Registro de Preços é a solução que melhor atende ao interesse público**, considerando critérios de eficiência, economicidade, flexibilidade e capacidade de atendimento às demandas da Administração Municipal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de estruturas para eventos.

A definição do critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM** decorre da necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de empresas especializadas nos diversos segmentos abrangidos pela contratação e assegurar maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio do parcelamento do objeto previsto na Lei nº 14.133/2021.

A escolha dessa solução encontra-se devidamente fundamentada nas características da demanda, bem como nos princípios e diretrizes estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

5.1. ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão das seguintes características da contratação:

- Necessidade de contratações frequentes ao longo do exercício;
- Demanda variável, com diferentes configurações de eventos;
- Impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos;
- Atendimento simultâneo a diversas Secretarias e unidades administrativas;
- Necessidade de agilidade na formalização das contratações;
- Ocorrência de demandas sazonais e eventos de grande porte.

Tais elementos configuram, de forma clara, hipótese típica de utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente.

5.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO

A adoção da modalidade pregão se justifica pelo fato de que o objeto da contratação é composto por serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

Além disso, a utilização do pregão contribui para:

- Ampliação da competitividade;
- Obtenção da proposta mais vantajosa;
- Celeridade no procedimento licitatório;
- Transparência e isonomia entre os licitantes.

5.3. EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E ECONOMICIDADE

A solução proposta proporciona ganhos relevantes sob o ponto de vista administrativo e econômico, tais como:

- Redução de custos decorrente do ganho de escala;
- Eliminação de contratações fragmentadas e menos eficientes;
- Otimização do tempo administrativo;
- Melhoria do planejamento das ações institucionais;
- Maior controle e previsibilidade das despesas públicas.

Adicionalmente, a contratação sob demanda evita dispêndios desnecessários, permitindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e conforme a necessidade efetiva da Administração.

5.4. COMPATIBILIDADE COM A REALIDADE ADMINISTRATIVA

O valor estimado da contratação, fixado em **R\$ 8.500.000,00**, encontra-se compatível com o histórico de consumo do Município, demonstrando que a solução adotada está alinhada à realidade administrativa e operacional, sem caracterizar superdimensionamento.

A estimativa considera:

- Dados reais de contratações anteriores;
- Manutenção da demanda institucional;
- Previsão de eventos relevantes;
- Adoção de postura prudente e responsável na gestão dos recursos públicos.

5.5. ALINHAMENTO COM O INTERESSE PÚBLICO

A solução proposta atende de forma adequada ao interesse público, ao assegurar:

- Continuidade das políticas públicas;
- Qualidade na prestação dos serviços;
- Eficiência na execução das ações governamentais;
- Atendimento às demandas da população;
- Fortalecimento das ações culturais, turísticas e institucionais do Município.

CONCLUSÃO DA FUNDAMENTAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda, estando devidamente fundamentada sob os aspectos técnicos, administrativos e legais.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

A estimativa preliminar do valor da contratação foi definida com base em levantamento técnico fundamentado em dados históricos de consumo, análise da demanda institucional e projeção de continuidade das atividades da Administração Pública Municipal.

Para tanto, foram considerados os registros de contratações anteriores relacionadas à prestação de serviços de estruturas para eventos, os quais totalizam aproximadamente R\$ 8.413.965,85, conforme histórico consolidado recente do Município.

Com base nessa referência, e considerando a necessidade de manutenção das ações institucionais, a previsão de eventos relevantes e a utilização transversal da contratação por diversas Secretarias, foi estabelecida estimativa preliminar no valor de:

R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)

O valor estimado apresenta variação mínima em relação ao histórico consolidado, da ordem de aproximadamente **1,02%**, evidenciando alinhamento com o padrão real de consumo e afastando qualquer indicativo de superdimensionamento da contratação.

6.1. CRITÉRIOS ADOTADOS NA ESTIMATIVA

A definição do valor considerou os seguintes critérios técnicos:

- Análise de dados reais de contratações anteriores;

- Manutenção da demanda institucional contínua;
- Previsão de eventos de maior relevância;
- Utilização compartilhada por múltiplas Secretarias;
- Adoção de margem operacional controlada;
- Observância aos princípios da prudência e da responsabilidade fiscal.

6.2. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO VALOR

A estimativa preliminar foi construída com base em:

- Consolidação do histórico de execução financeira;
- Análise da evolução das demandas institucionais;
- Projeção de utilização ao longo da vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a estimativa será posteriormente detalhada no Termo de Referência, mediante realização de pesquisa de preços conforme as diretrizes do **art. 23** da **Lei nº 14.133/2021**, utilizando múltiplas fontes de consulta, tais como bancos de preços públicos, painéis oficiais, contratações similares e mercado local.

6.3. COMPATIBILIDADE COM A REALIDADE ADMINISTRATIVA

O valor estimado demonstra-se compatível com a realidade administrativa do Município, refletindo:

- Aderência ao histórico de consumo;
- Equilíbrio entre demanda e capacidade orçamentária;
- Adequação à estrutura operacional da Administração;
- Coerência com o planejamento institucional.

6.4. NATUREZA ESTIMATIVA DO VALOR

Destaca-se que o valor indicado possui caráter meramente estimativo, representando o limite máximo potencial de contratação no âmbito da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigatoriedade de execução integral.

As contratações ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração, respeitando-se os princípios da **economicidade, eficiência e interesse público**.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar resultados que promovam maior eficiência administrativa, economicidade e qualidade na execução das ações institucionais do Município de Luziânia – GO.

A contratação visa assegurar a disponibilização contínua e adequada de infraestrutura técnica necessária à realização de eventos públicos, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para o atendimento das demandas da população.

7.1. RESULTADOS OPERACIONAIS

- garantir a disponibilidade contínua de estruturas adequadas para realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos e administrativos;
- assegurar a padronização dos serviços e equipamentos utilizados;
- possibilitar atendimento simultâneo a múltiplas demandas das diversas Secretarias;
- aumentar a capacidade de resposta da Administração diante de demandas urgentes ou imprevistas;
- reduzir riscos operacionais relacionados à execução de eventos.

7.2. RESULTADOS ADMINISTRATIVOS

- promover maior organização e planejamento das contratações públicas;
- reduzir o número de processos licitatórios fragmentados;
- otimizar o tempo e os recursos administrativos;
- melhorar a gestão e o controle das contratações;
- ampliar a previsibilidade na execução das ações governamentais.

7.3. RESULTADOS ECONÔMICOS

- obtenção de preços mais vantajosos por meio do ganho de escala;
- redução de custos operacionais e administrativos;
- eliminação de contratações emergenciais, geralmente mais onerosas;

- utilização racional e eficiente dos recursos públicos;
- maior controle sobre a execução orçamentária.

7.4. RESULTADOS INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

- fortalecimento das políticas públicas culturais, turísticas e comunitárias;
- melhoria da qualidade dos eventos promovidos pelo Município;
- ampliação do acesso da população a atividades públicas estruturadas;
- valorização da identidade cultural local;
- fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública Municipal.

7.5. ALINHAMENTO COM PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação produza benefícios concretos e mensuráveis para a Administração e para a sociedade.

7.6. SÍNTESE DOS RESULTADOS

De forma consolidada, a contratação permitirá:

- maior eficiência na execução das ações institucionais;
- melhor qualidade na prestação dos serviços;
- redução de custos e otimização de recursos;
- maior capacidade de planejamento e organização;
- atendimento adequado às demandas da população.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, de forma a assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento eficiente das demandas da Administração Pública Municipal.

Os requisitos estabelecidos visam garantir a qualidade dos serviços, a segurança das estruturas, a eficiência na execução contratual e a compatibilidade com as necessidades institucionais.

8.1. REQUISITOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão):

1. possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
2. disponibilizar equipamentos em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança;
3. atender às especificações técnicas que serão definidas no Termo de Referência;
4. assegurar que os equipamentos atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
5. fornecer estruturas adequadas aos diferentes portes e características dos eventos.

8.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

A execução dos serviços deverá observar:

1. disponibilidade para atendimento sob demanda, conforme necessidade da Administração;
2. capacidade de mobilização e logística para montagem e desmontagem das estruturas;
3. cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos;
4. disponibilidade para atendimento simultâneo de múltiplas demandas;
5. atuação em todo o território do Município, incluindo zona urbana e rural;
6. flexibilidade para adequação às especificidades de cada evento.

8.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

A futura contratada deverá demonstrar:

1. aptidão para desempenho de atividades compatíveis com o objeto;
2. experiência prévia em serviços similares;
3. regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
4. capacidade operacional e logística adequada;

8.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

A execução dos serviços deverá observar:

1. normas de segurança aplicáveis à montagem de estruturas;
2. utilização de equipamentos adequados e certificados;
3. adoção de medidas de prevenção de riscos;
4. responsabilidade técnica, quando aplicável;
5. garantia da segurança de usuários, servidores e público em geral.

8.5. REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

Os serviços deverão atender a padrões mínimos de desempenho, incluindo:

1. qualidade técnica dos equipamentos;
2. confiabilidade operacional;
3. estabilidade e segurança das estruturas;
4. desempenho adequado dos sistemas de sonorização e iluminação;
5. atendimento satisfatório às especificações do evento.

8.6. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

A contratação deverá observar:

1. as disposições da Lei nº 14.133/2021;
2. as normas técnicas aplicáveis aos serviços;
3. a legislação trabalhista e previdenciária;
4. normas de segurança do trabalho;
5. demais regulamentações pertinentes.

8.7. REQUISITOS DE GESTÃO CONTRATUAL

A execução da futura Ata de Registro de Preços deverá contemplar:

1. acompanhamento e fiscalização por servidor designado;
2. controle das solicitações realizadas pelas Secretarias;
3. registro das execuções e medições;
4. avaliação da qualidade dos serviços prestados;

5. observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.8. SÍNTESE DOS REQUISITOS

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a futura contratação seja executada com:

1. qualidade técnica;
2. segurança;
3. eficiência operacional;
4. conformidade legal;
5. atendimento adequado às necessidades da Administração.

9. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos constitui etapa essencial do planejamento da contratação, permitindo a identificação prévia de eventos que possam comprometer a execução do objeto, bem como a definição de medidas preventivas e mitigadoras, em conformidade com as boas práticas de gestão pública e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, foram identificados os seguintes riscos principais:

9.1. Riscos operacionais

Risco: atraso na montagem ou desmontagem das estruturas

Impacto: comprometimento da realização do evento

Medidas mitigadoras:

- Definição de prazos claros no Termo de Referência;
- Previsão de penalidades contratuais;
- Acompanhamento por fiscal designado;

Risco: falhas técnicas em equipamentos (som, iluminação, geradores, etc.)

Impacto: prejuízo à execução do evento

Medidas mitigadoras:

- Exigência de equipamentos em perfeito estado;
- Testes prévios antes da execução;

- Substituição imediata em caso de falha;

9.2. Riscos logísticos

Risco: indisponibilidade de estruturas para eventos simultâneos

Impacto: atraso ou cancelamento de ações

Medidas mitigadoras:

- Planejamento prévio das demandas;
- Previsão de capacidade operacional mínima;
- Contratação com margem operacional adequada;

Risco: dificuldades de acesso a locais de realização (zona rural, áreas abertas)

Impacto: atraso ou aumento de custos

Medidas mitigadoras:

- Previsão contratual de atendimento em todo o território;
- Planejamento logístico antecipado;

9.3. Riscos administrativos

Risco: execução inferior à qualidade esperada

Impacto: insatisfação da Administração e da população

Medidas mitigadoras:

- Definição de padrões de qualidade;
- Fiscalização contínua;
- Aplicação de sanções em caso de descumprimento;

Risco: falhas na gestão e fiscalização do contrato

Impacto: ineficiência na execução

Medidas mitigadoras:

- Designação formal de fiscal e gestor;
- Acompanhamento sistemático da execução;
- Registro das ocorrências contratuais;

9.4. Riscos de planejamento

Risco: variação da demanda ao longo da vigência da ARP

Impacto: subutilização ou necessidade adicional de contratação

Medidas mitigadoras:

- Adoção do Sistema de Registro de Preços;
- Utilização sob demanda;
- Monitoramento contínuo das necessidades;

9.5. Riscos externos

Risco: condições climáticas adversas

Impacto: impacto na realização dos eventos

Medidas mitigadoras:

- Planejamento de contingência;
- Previsão de estruturas adequadas;

9.6. Síntese da gestão de riscos

Os riscos identificados são considerados **controláveis e mitigáveis**, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas propostas.

Os detalhamentos complementares serão apresentados no Mapa de Riscos, a ser elaborado na fase subsequente.

10. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e suporte técnico de estruturas para eventos constitui solução necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público, visando ao atendimento das demandas institucionais, culturais, turísticas e administrativas do Município de Luziânia – GO.

A solução proposta, consistente na utilização do **Sistema de Registro de Preços**, demonstra-se a mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando as características da demanda, especialmente sua natureza contínua, variável, parcelada e de difícil previsão quantitativa, bem como a necessidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas ao longo do exercício.

O valor estimado de **R\$ 8.500.000,00** encontra-se devidamente fundamentado em base histórica concreta, conforme demonstrado na memória de cálculo vinculada ao presente estudo, apresentando compatibilidade com a realidade administrativa do Município e refletindo postura prudente, responsável e alinhada aos princípios da economicidade e da gestão fiscal.

Adicionalmente, verifica-se que a solução proposta atende integralmente aos requisitos técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços, sendo adequada às condições de mercado e às exigências normativas aplicáveis. Os riscos identificados são considerados gerenciáveis, estando acompanhados de medidas mitigadoras aptas a reduzir seus impactos, conforme detalhado no respectivo Mapa de Riscos.

Constata-se, ainda, que a contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, apresentando plena aderência às diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à fase preparatória das contratações públicas.

A metodologia adotada assegura transparência, rastreabilidade e consistência técnica na definição da solução e do valor estimado, permitindo a adequada instrução do processo administrativo e conferindo segurança jurídica à contratação pretendida.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Mapa de Riscos e do Termo de Referência, visando à futura realização do procedimento licitatório.

Luziânia GO, 30 de maio de 2026.

ANTÔNIO GUSTAVO RORIZ
Matrícula 004731